

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.049

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.044.2008-50-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Assis

Brasil, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Manoel Batista de Araújo.

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Notificação Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, EM DESTAQUE: 1) notificar o Senhor Manoel Batista de Araújo para que corrija as incorreções contábeis apresentadas nos Balanços Patrimonial e Financeiro, e os lançamentos na conta "débitos de tesouraria" e também a existência de saldo negativo na conta "depósito de diversas origens"; 2) condenar o Senhor Manoel Batista de Araújo a devolver a quantia de R\$ 324.637.50 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao saldo do exercício não comprovado, bem como o valor de R\$ 127.806.19 (cento e vinte e sete mil. oitocentos e seis reais e dezenove centavos) relativo a conta do Balanço Patrimonial denominada "pagamentos antecipados", cujo total perfaz o montante de R\$ 452.443,69 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recolhido aos cofres municipais: 3) aplicar multa ao gestor no valor de 10% (dez por cento) sobre todo o valor, nos termos do art. 88, da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br